



**Ministério da Educação
Instituto Federal do Maranhão
Campus Bacabal**

Coord. de Planejamento e Gestão Patrimonial - Campus Bacabal

TR N° 12/2023 - CPGP-BAC/DAP-BAC/CAMP-BAC/IFMA

14 de novembro de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

O presente TR - Termo de Referência tem como objeto embasar as regras, especificações e quantidades para a contratação de pessoa jurídica especializada na **prestação de serviços de recarga, manutenção de equipamentos de combate a incêndios**, usados em diversos ambientes do IFMA – Campus Bacabal, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

II – JUSTIFICATIVA

- Garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores, alunos e demais pessoas (público flutuante), assim como do patrimônio público, evitando os danos advindos de incêndio.
- Manter os extintores de incêndio de propriedade do IFMA – Campus Bacabal, dentro do prazo de validade, em condições de utilização, em cumprimento as normas de segurança e proteção.

III - FUNDAMENTO LEGAL

- O procedimento Administrativo para contratação do objeto encontra-se amparado pela a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IV - REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

- Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;
- Estar com o seu cadastro regular no SICAF;
- Não estar impedido de contratar com a Administração;
- Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.
- A empresa participante deverá atender as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 e 9695; Portarias do INMETRO/MDIC n° 158/06 e n°173/06.

V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023.

VI - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 Da Contratada:

6.1.1 Além das responsabilidades resultantes das Leis nº s 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidade da contratada o que segue:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou

municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

b) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no sentido de indenizar a contratante devido acidentes ou eventuais prejuízos, que seus empregados ou sócios vierem causar ao IFMA – Bacabal, ou a terceiros, quando na execução do objeto;

c) Facilitar a fiscalização da Administração Quando da execução do serviço;

d) Adotar medidas saneadoras quando a Administração notificar a pendências na execução do objeto;

e) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de execução do objeto que atinja direta ou indiretamente a contratante;

f) Suspender ou interromper o serviço quando solicitados;

g) Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração;

6.2 Da Contratante

6.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, a contratante deverá:

a) Exercer a fiscalização sobre a execução do serviço;

b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidos durante a vigência do contrato;

c) Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para entrega de materiais;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

e) Proceder ao pagamento dos serviços executados.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Local de Coleta e Local de Entrega:

A coleta dos extintores deverão ser a base de troca, na quantidade especificada, após o recebimento da nota de empenho. As retiradas e entregas serão no seguinte endereço: Instituto Federal do Maranhão - IFMA - Campus Bacabal, localizado na Av. Governador João Alberto, s/nº - Bairro Areal - Bacabal - MA, CEP: 65700-000.

7.2 Prazo de entrega/troca: máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

VIII – ATESTO DA NOTA

O órgão designará o servidor responsável pelo atesto das Notas Fiscais.

IX – PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 fraudar na execução do contrato;

9.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 cometer fraude fiscal;

9.1.6 não mantiver a proposta.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

X - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

10.1 A Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos materiais, diretamente ou através de servidor especialmente designado, na forma da Lei 8.666/93, podendo para isso:

10.2 Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso, com prazo de validade vencida ou que esteja em desacordo com o contratado;

10.3 Solicitar teste e orientação sobre funcionamento de material;

10.4 Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência a qualidade.

10.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.6 O recebimento e aceitação dos produtos estará condicionado à conferência e exame qualitativo e quantitativo, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

Paulo Chaves Jansen
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CPGP

Aprovo os procedimentos contidos neste Termo de Referência,

Bacabal - MA, 14 de novembro de 2023.

Isa Prazeres Pestana
Diretoria Geral

ITENS	SERVIÇO	EQUIPAMENTOS	QTD EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR (R\$) TOTAL
01	Serviço de Recarga	Extintor CO ₂ , carga nominal 6 (seis) quilos para recarga	11	180,00	1.980,00
02	Serviço de Recarga	Extintor água pressurizada, carga nominal 10 (dez) litros para recarga	09	112,50	1.012,50
03	Frete		2	200	400

				TOTAL:	3.392,50
--	--	--	--	---------------	-----------------

LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD	ESPECIFICAÇÃO DA CARGA
BLOCO ADMINISTRATIVO – PISO I	02	CO ₂
BLOCO ADMINISTRATIVO – PISO I	01	ÁGUA PRESSURIZADA
BLOCO ADMINISTRATIVO – PISO II	02	CO ₂
BLOCO ADMINISTRATIVO – PISO II	01	ÁGUA PRESSURIZADA
BIBLIOTECA	01	CO ₂
SALA DE AULA – BLOCO A	02	CO ₂
SALA DE AULA – BLOCO B	02	ÁGUA PRESSURIZADA
LABORATÓRIOS – CORREDOR	02	CO ₂
LABORATÓRIOS – CORREDOR	02	ÁGUA PRESSURIZADA
ALMOXARIFADO	02	CO ₂
ALMOXARIFADO	03	ÁGUA PRESSURIZADA
TOTAL DE EXTINTORES	20	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Isa Prazeres Pestana,**
DIRETOR(A) GERAL - CD2 -
GAB-BAC, em 14/11/2023 10:32:04.
- **Paulo Chaves Jansen,**
ASSISTENTE EM
ADMINISTRACAO, em 14/11/2023 10:44:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:



Código Verificador: 728784
Código de Autenticação:
e32bc63996